



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 17/2013

O Conselho Pleno da Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão unânime tomada em sessão realizada nesta data nos autos do protocolado sob nº 13.140/2013,

RESOLVE

Inserir no Regimento Interno do Conselho Seccional:

Art. 1º) O inciso VIII, ao artigo 40, com a seguinte redação: "**VIII** - a instauração, *ex-officio* ou mediante provocação do interessado, observado o inciso III acima, de processo de moção de solidariedade a favor do advogado que sofra óbice ao livre exercício profissional, cujo trâmite obedecerá o disposto nos arts. 146 e seguintes do Regimento Interno."

Art. 2º) O artigo 152-A com a seguinte redação: "*Considerando o menor potencial ofensivo, intensidade e repercussão do ato, poderá o relator decidir pela concessão de moção de solidariedade em lugar de desagravo, caso em que a nota será enviada à autoridade agravante e a outros órgãos que o relator considerar necessários, podendo, ainda, ser publicada nos meios de comunicação da OAB/PR.*"

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, em Curitiba/PR, 10 de maio de 2013.

Juliano José Breda
Presidente